

PROJETO DE LEI

Nº 83/2014

Lei Nº 10.889

AUTÓGRAFO Nº 156/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de ALICE DA SILVA GARCIA, a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências. (Rua 06 Res. Horto

Florestal Villagio)



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 83/2014

### Nº

**Dispõe sobre denominação de “ALICE DA SILVA GARCIA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ALICE DA SILVA GARCIA” a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1922 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
Vereador

SECRETARIA GERAL - 05-MAR-2014 15:15:133125 2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

**Nº**

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Alice da Silva Garcia, denominando a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

A Senhora Alice, nasceu na Cidade de Eldorado-SP, no dia 03 de Junho de 1922, filha de Izabel Dulce da Silva e Antonio Amaro da Silva. Casou-se com o Senhor Osório Garcia, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Sra. Alice ingressou para a Cidade de Sorocaba com 22 anos, logo se casou com o Sr. Osório e teve dois filhos: Walter e Isabel, sendo que o Walter logo ficou doente com apenas 03 anos de vida, impossibilitando que a Sr. Alice pudesse trabalhar fora, pois teve que cuidar de seu filho até os 52 anos de idade.

Fez muitas caridades ao longo de sua vida, dentre elas a da Casa Transitória André Luiz, com mais de 50 anos de contribuição.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 04º dia de Junho de 2011, com 89 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Alice da Silva Garcia, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

**S/S., 05 de Março de 2014.**

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
Vereador



Recebido na Div. Expediente

05 de MARÇO de 14

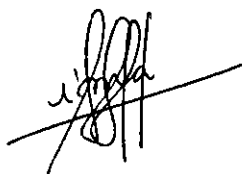
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 03 / 14

  
Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

07/03/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
\*\* ALICE DA SILVA GARCIA \*\*

MATRÍCULA:  
141887 01 55 2011 4 00031 071 0012923-56

SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE VIÚVA - 89 ANOS DE IDADE
------------------	---------------	--

NATURALIDADE ELDORADO-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 22847887X	ELEITOR NÃO
-----------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Antonio Amaro da Silva e Izabel Dulce da Silva \*\*\*  
RESIDENTE NA RUA CAPITÃO PADILHA DE CAMARGO N° 89, VILA ASSIS, SOROCABA, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 09:00 H

DIA 04	MÊS 06	ANO 2011
-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
NESTA CIDADE DE VOTORANTIM, SP, NO HOSPITAL SANTO ANTONIO

CAUSA DA MORTE  
Choque cardiogênico, IAM, Insuficiência coronariana crônica, Hipertensão arterial sistêmica \*\*\*


SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) SEPULTADO NO CEMITÉRIO CONSOLAÇÃO, SOROCABA, SP.	DECLARANTE WANDERLUCIA GARCIA CASSIMIRO, (NETA DA FALECIDA) **
--	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. JOSÉ VICENTE CAMARGO, CRM N° 108638

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Conforme declaração da pessoa identificada no campo DECLARANTE: viúva por óbito de Osorio Garcia, deixou a filha Isabel com 61 anos de idade, havendo 01 filho pré-morto de nome Walter (que não deixou filhos); deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não era eleitora. NADA MAIS.\*\*\*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Votorantim, 10 de junho de 2011

  
Cleonice Maria Rodrigues Ribeiro  
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Sede

Dra. Naila de Rezende Khuri - OFICIALA

Município e Comarca de Votorantim - Estado de São Paulo

Rua Paula Ney, 109 - Centro - Votorantim/SP - CEP: 18110-045 - Fone: (15) 3247-3466

1430G-AA 045740  
1430G-45001-46000-0411





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 83/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'ALICE DA SILVA GARCIA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 12 de março de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCLA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 83/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de 'ALICE DA SILVA GARCIA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de março de 2014.

  
**MÁRIO MARTÉ MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





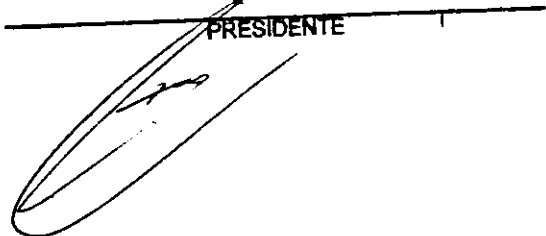
**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO.31/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 29 105 12014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0488

Sorocaba, 29 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164/2014, aos Projetos de Lei nºs 482/2013, 21, 95/2014, 433, 343/2013, 82, 83, 191, 195, 219/2014, 79/2009, 176/2010, 246, 238 e 350/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 156/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

**Dispõe sobre denominação de “ALICE DA SILVA GARCIA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 83/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “ALICE DA SILVA GARCIA” a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1922 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# PREFEITURA DE SOROCABA

10

Sorocaba, 23 de Junho de 2014.

Ofício nº 38/2014  
(Processo nº 9.676/2014)

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Ref. aos Autógrafos nº 155/2014 e 156/2014

24 JUN. 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente informamos que após analisar os Autógrafos nº 155/2014 e 156/2014 e, conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, as vias que se pretendem nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio, ainda não foi definitivamente aprovado (não possui alvará).

Assim, não há como se proceder a denominação pelas razões acima expostas.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
24-Jun-2014-09:01-13667-1/2

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0585

Sorocaba, 25 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Leis nºs 10.887, 10.888, 10.889 e 10.890/2014, para publicação"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

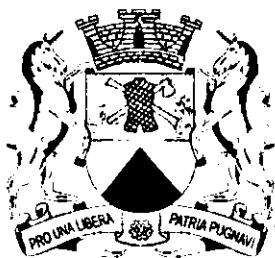
Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.887, 10.888, 10.889 e 10.890/2014, de 25 de junho de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## LEI Nº 10.889, DE 25 DE JUNHO DE 2014

**Dispõe sobre denominação de “ALICE DA SILVA GARCIA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 83/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º; do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALICE DA SILVA GARCIA” a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1922 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 25 de junho de 2014.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**

*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Alice da Silva Garcia, denominando a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

A Senhora Alice, nasceu na Cidade de Eldorado-SP, no dia 03 de junho de 1922, filha de Izabel Dulce da Silva e Antonio Amaro da Silva. Casou-se com o Senhor Osório Garcia, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Sra. Alice ingressou para a Cidade de Sorocaba com 22 anos, logo se casou com o Sr. Osório e teve dois filhos: Walter e Isabel, sendo que o Walter logo ficou doente com apenas 03 anos de vida, impossibilitando que a Sr. Alice pudesse trabalhar fora, pois teve que cuidar de seu filho até os 52 anos de idade.

Fez muitas caridades ao longo de sua vida, dentre elas a da Casa Transitória André Luiz, com mais de 50 anos de contribuição.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 04º dia de junho de 2011, com 89 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Alice da Silva Garcia, a uma, via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 25 de junho de 2014.

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## “MUNICÍPIO DE SOROCABA” 4 DE JULHO DE 2014 / Nº 1.642 FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.889. DE 25 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “ALICE DA SILVA GARCIA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 83/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ALICE DA SILVA GARCIA” a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1922 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 25 de junho de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

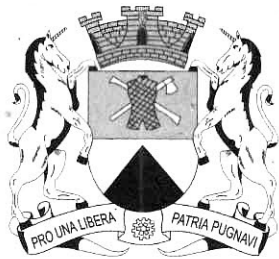
*Presidente*

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**

*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 4 DE JULHO DE 2014 / Nº 1.642

FOLHA 2 DE 2

### Nº

#### JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Alice da Silva Garcia, denominando a Rua 06, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 10, do mesmo Bairro, nesta cidade.

A Senhora Alice, nasceu na Cidade de Eldorado-SP, no dia 03 de junho de 1922, filha de Izabel Dulce da Silva e Antonio Amaro da Silva. Casou-se com o Senhor Osório Garcia, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Sra. Alice ingressou para a Cidade de Sorocaba com 22 anos, logo se casou com o Sr. Osório e teve dois filhos: Walter e Isabel, sendo que o Walter logo ficou doente com apenas 03 anos de vida, impossibilitando que a Sr. Alice pudesse trabalhar fora, pois teve que cuidar de seu filho até os 52 anos de idade.

Fez muitas caridades ao longo de sua vida, dentre elas a da Casa Transitória André Luiz, com mais de 50 anos de contribuição.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 04º dia de junho de 2011, com 89 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Alice da Silva Garcia, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

### Nº

#### TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.889, de 25 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 25 de junho de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA  
Secretário Geral

